

Diário

do Município



Oficial

de Curuçá

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Curuçá – Pará – Ano III Nº 247

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal

VANDERSON GARCIA FERREIRA

Vice-prefeito

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA

Secretária Municipal de Administração

JULIO CESAR GUSMÃO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO

Procurador Geral do Município

ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

ARIANA ALMEIDA DE MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

HELEN LAISE PINHEIRO ALVES

Secretário Municipal de Educação

VANDERSON GARCIA FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura

IVALDO LUIZ ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMAHO

Secretária Municipal de Saúde

VICTOR TADEU MODESTO BORGES

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente

HENRIQUE ALVES DE CAMPOS

Secretário Municipal de Turismo

SIRLENE SOCORRO CABRAL COSTA

Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura

NELSON PABLO MODESTO DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública

MATHEUS DA SILVA ALMEIDA

Secretário Municipal de Agricultura

ARTHUR REGINALDO SARAIVA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Projeto e Economia

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

HILDEMIER DE ARAÚJO DE CARVALHO

Presidente

ROSIVAN CABRAL DE SOUZA

Vice-Presidente

TIZIANE DA FONSECA MATOS

1º Secretário

ANA SILVIA NEVES DE MELO

2º Secretário

DEUDETTE ATAIDE MIRANDA JUNIOR

1º Suplente

ELIAS TRINDADE

2º Suplente

Diário Oficial

Responsabilidade:

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ / PA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA, torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026PMC – Processo Administrativo nº 026/2026, cujo objeto a presente licitação tem por objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, tendo como Vencedor a empresa

ATOX CONTROLE AMBIENTAL LTDA - 30.365.596/0001-94 no Valor R\$ 291.804,24 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e quatro reais e vinte quatro centavos), Curuçá/PA, 17/08/2026

Hamilton Brito dos Santos Alves

Prefeito Municipal, de Curuçá/PA.

**PORTARIA Nº. 002/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO HORARIO DE FUNCIONALIDADE DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS). A REORGANIZAÇÃO DE JORNADA DOS MEDICOS VINCULADOS AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB) NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DOMMUNICPIO DE CURUÇÁ-PA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196, 197 e 198 da Constituição Federal de 1988, que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, regido pelos princípios da universalidade, integralidade e continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 (atualizada pela Lei Federal nº 14.621/2023), que institui o Programa Mais Médicos com vistas a fortalecer a prestação de serviços de Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), incluindo as diretrizes sobre a jornada de integração ensino-serviço, atividades assistenciais e ações de aperfeiçoamento/educação permanente;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que preconiza o acesso oportuno, a

longitudinalidade do cuidado e a organização dos fluxos assistenciais nas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da continuidade do serviço público, a necessidade de otimização da cobertura médica assistencial durante todos os dias úteis da semana e a ampliação do acesso da população curuçense aos serviços de saúde primária;

CONSIDERANDO o alinhamento técnico e administrativo pactuado em reunião conjunta entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação da Atenção Básica, a Coordenação Municipal do PMMB, o corpo de enfermagem e os profissionais médicos vinculados ao Programa;

RESOLVE:**CAPÍTULO I – DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Art. 1º Fica ratificado o horário padrão de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) integrantes da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Curuçá – PA, de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00**, ininterruptamente, ressalvadas escalas e serviços com regimes específicos formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DA DISTRIBUIÇÃO DA ESCALA DOS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Art. 2º A escala de atuação assistencial dos profissionais médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) nas Unidades Básicas de Saúde do Município passa a ser distribuída em 5 (cinco) dias semanais, nos seguintes termos:

I – De segunda a quinta-feira: das 08h00 às 14h00 (6 horas diárias de atividades assistenciais);

II – Às sextas-feiras: das 08h00 às 12h00 (4 horas de atividades assistenciais).

§ 1º A carga horária assistencial presencial fixada no *caput* perfaz o total de **28 (vinte e oito) horas semanais** de atendimento direto e integrado nas Unidades Básicas de Saúde.

§ 2º O cumprimento das atividades educacionais, de aperfeiçoamento e de supervisão acadêmica inerentes ao PMMB ocorrerá em estrita consonância com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604/2023 e os editais ministeriais correspondentes, sem prejuízo da escala assistencial pactuada no *caput*.

§ 3º Fica revogado o regime assistencial anterior de 4 (quatro) dias semanais (segunda a quinta-feira), restando vedada a ausência médica em dias úteis fora das hipóteses legais, licenças autorizadas ou atividades acadêmicas oficiais devidamente comunicadas e homologadas pela gestão.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CUIDADO

Art. 3º Compete à Coordenação da Atenção Básica e à Coordenação Municipal do Programa Mais Médicos, em conjunto com os Enfermeiros Responsáveis Técnicos e Chefias de cada Unidade Básica de Saúde:

- I –** Assegurar o cumprimento integral da frequência e dos horários fixados nesta Portaria;
- II –** Supervisionar o registro tempestivo da produção assistencial nos prontuários eletrônicos e sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde (e-SUS APS / SISAB);

III – Monitorar a continuidade dos atendimentos, agendamentos e acolhimento à demanda espontânea e programada da população adscrita.

Art. 4º O não cumprimento injustificado dos horários e escalas estabelecidos ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a comunicação formal à Coordenação-Geral do Programa Mais Médicos e aos órgãos de supervisão acadêmica, conforme as normas federais do programa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a imediata notificação e ciência formal desta Portaria:

- I –** A todos os médicos participantes do Programa Mais Médicos em exercício no Município;
- II –** Aos Coordenadores e Enfermeiros Responsáveis Técnicos das UBSs;
- III –** À Coordenação da Atenção Básica e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em **vigor na** data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de agosto de 2026**.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Curuçá – PA, 18 de agosto de 2026.

CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMANHO

Secretário Municipal de Saúde
Município de Curuçá – PA

**CIRCULAR INTERNA Nº 01/2026 – SEMUSA/GAB**

Médicos Vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB); Enfermeiros Responsáveis Técnicos e Chefas das Unidades Básicas de Saúde (UBS); Coordenação Municipal da Atenção Básica / Atenção Primária à Saúde; Coordenação Municipal do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Prezados(as) Profissionais e Gestores(as),

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ – PA (SEMUSA), com o objetivo de aprimorar o acesso aos serviços públicos de saúde, assegurar a continuidade do cuidado à população e em estrito cumprimento às diretrizes da Atenção Primária à Saúde (APS), COMUNICA as seguintes determinações administrativas:

1. Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS)

- Permanece inalterado o horário de atendimento e funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde do Município, estabelecido de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

2. Readequação da Escala dos Profissionais do Projeto Mais Médicos

- A partir de 14 de agosto de 2026, a jornada assistencial dos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) passa a ser distribuída em 5 (cinco) dias semanais, substituindo o formato anterior (segunda a quinta-feira), conforme o seguinte cronograma:
 - Segunda a Quinta-feira: das 08h00 às 14h00 (6 horas/dia);

- Sexta-feira: das 08h00 às 12h00 (4 horas/dia).

- A escala totaliza 28 (vinte e oito) horas semanais de atendimento assistencial presencial na UBS, ficando resguardadas as horas destinadas às atividades acadêmicas, de supervisão e aperfeiçoamento previstas no âmbito federal do PMMB.

3. Atribuições de Acompanhamento e Gestão

- Compete aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos e Gestores das UBSS, conjuntamente com as Coordenações da Atenção Básica e do PMMB:
 1. Adequar as agendas e o fluxo de atendimento à nova escala;
 2. Monitorar a pontualidade, assiduidade e o registro regular da produção clínica nos prontuários e sistemas oficiais (e-SUS APS / SISAB);
 3. Garantir a ampla divulgação dos novos horários de atendimento médico à comunidade adscrita.

4. Obrigatoriedade de Ciência Formal

- A adesão às determinações desta Circular e da Portaria nº 02/2026 – SMS/GAB é de caráter mandatório. Todos os profissionais médicos e chefias imediatas deverão por assinatura no termo de ciência anexo, o qual deverá ser arquivado na pasta funcional/administrativa da SMS.

Atenciosamente,

CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMAHO
Secretário Municipal de Saúde
Município de Curuçá – PA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2026

O Secretaria Municipal de Saúde torna público por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, no dia 19/08/2026 a 24 /08/2026 as 10:00 hs cujo objeto **Contratação de empresa especializada para aquisição de 14 poltronas reclináveis de leito com sistema elétrico de elevação assistida, que permitam ao paciente permanecer sentado, reclinado ou em posição semi-leito, para Hospital Henrique Christo, Conforme especificações no termo de referência disponível pelo endereço eletrônico cplcuruca2021@gmail.com ou no Departamento de Licitação e Contratos.**

Cesar de Campos Ferreira Sarmanho
Secretaria Municipal de Saúde